



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E FUJIFILM EUROPE GMBH (SUCURSAL EM PORTUGAL) COM VISTA À MELHORIA DOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE NA REGIÃO

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho (Apartado 700 4501-901 Espinho), adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segunda: FUJIFILM EUROPE GMBH – SUCURSAL EM PORTUGAL, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 980456517, com sede no Edifício Tower Plaza, Rotunda Eng.º Edgar Cardoso, N.º 23, 10.º, União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia (4400-676 Vila Nova de Gaia), doravante designada como segunda outorgante, neste ato representada pelo *Managing Director*, Sr. José Pedro Curval Mesquita, com poderes para o ato.

CONSIDERANDOS

- I. A segunda outorgante é, atualmente, um dos mais reconhecidos fornecedores de sistemas de diagnóstico por imagem e sistemas de informação para instituições médicas, tendo diversificado, com base na escuta ativa dos seus clientes, a gama de produtos, soluções e funcionalidades oferecidas, através de avançadas tecnologias de diagnóstico, e privilegiando a comodidade tanto para o paciente, como para o profissional de saúde.
- II. A segunda outorgante ambiciona ser uma empresa abrangente na área do *Healthcare* e para além da área de diagnóstico, está simultaneamente a ampliar a sua presença nos sectores de prevenção e de tratamento, através da investigação e desenvolvimento de equipamentos e soluções para a área de cuidados primários permitindo aos profissionais de saúde utilizar esta tecnologia de ponta, não só nas unidades hospitalares como também em domicílios e outras instituições, permitindo assim uma proximidade ao paciente.





- III. A segunda outorgante dispõe de um projeto inovador que permite um enorme avanço tecnológico utilizando os últimos algoritmos de Inteligência Artificial integrados num Portal *WEB* centralizado e um novo equipamento revolucionário de Raios X Ultraportátil, melhorando os cuidados primários de saúde e facilitando o trabalho dos profissionais de saúde, em áreas estratégicas como:
- Radiologia Digital Ultraportátil;
 - Solução de "Inteligência Artificial" na área pulmonar;
 - Solução *CLOUD* para disponibilização de resultados *online* para médicos e pacientes, por forma a diminuir as deslocações dos pacientes às unidades de saúde;
 - Solução *WEB* para Diagnóstico por imagem e respetivo relatório médico.
- IV. O referido projeto permite dar suporte à estratégia de crescimento e desenvolvimento da parceria já existente entre o primeiro outorgante e a ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) e ARS (Administração Regional de Saúde) reforçando-a.
- V. Além das soluções apresentadas no projeto piloto, existem outras que estão disponíveis e que podem aportar valor no futuro, tais como Centro de diagnóstico integrado e centralizado; Soluções laboratoriais de *Point-of-care* (Hematologia, Bioquímica ...); Soluções de exames complementares de Diagnóstico por imagem como Rx, TAC, Ecografia, Endoscopia, etc; Testes rápidos COVID-19; ECG, Glicose, Tensão arterial, bem como Análise e tratamento de dados com plataforma de *Business Intelligence*;
- VI. Através da celebração de Protocolo de colaboração, o primeiro outorgante terá acesso prioritário às últimas novidades tecnológicas nestas áreas, com o acompanhamento muito próximo da segunda outorgante, mas também das suas equipas de *R&D*, bem como dos seus parceiros tecnológicos, *MEDSKY* e *Trackdream*.
- VII. Na prossecução dos interesses da população em matéria de saúde, constitui objetivo do Município de Espinho trabalhar em estrita colaboração com os Centros de Saúde do Concelho, permitindo a prestação de cuidados de saúde de maior proximidade às populações e um diagnóstico mais precoce;
- VIII. O Projeto cria condições para que um exame de imagiologia seja feito nos Centros de Saúde do Concelho, no domicílio e nos lares, permitindo resolver problemas de deslocação de populações mais fragilizadas com dificuldades de mobilidade e até acamados;
- IX. Tendo presente a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, concretizada pelo Decreto Lei n.º 23/201, de 30 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e pelo Decreto Lei.º 56/2020, de 12 de agosto - em março de 2022 o Município passará a ter responsabilidades em matéria de gestão dos cuidados de saúde primários;



h.

- X. A presente iniciativa, por corresponder a um projeto piloto que visa a melhoria das condições de diagnóstico nos cuidados de saúde primários, com maior grau de proximidade às populações, nomeadamente na área de imagiologia, nos termos supra melhor descritos, assume interesse para o Município.

Tendo presente o antes considerado, é celebrado, entre as partes outorgantes, o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cedência de equipamento de Imagiologia, a título de Comodato, por parte da segunda outorgante, FUJIFILM EUROPE GMBH – SUCURSAL EM PORTUGAL, ao primeiro outorgante, MUNICÍPIO DE ESPINHO, com vista à disponibilização do referido equipamento e equipa de exames de diagnóstico de imagiologia ao ACES Espinho/Gaia, para uso exclusivo no concelho de Espinho.

CLÁUSULA 2.ª

Prazo

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua outorga.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações das partes

1. O segundo outorgante disponibiliza gratuitamente o equipamento de Imagiologia X-AIR, bem como um técnico de radiologia com conhecimento para operar o equipamento, bem como uma viatura ligeira devidamente caracterizada com os sinais distintivos de cada uma das partes, durante toda a vigência do presente Protocolo.

h.

2. O segundo outorgante será responsável pela formação técnica da equipa de diagnóstico e corpo médico do ACES, bem como prestará toda a assistência necessária durante a execução deste Protocolo.
3. A assistência técnica ao equipamento será exclusivamente prestada pelo segundo outorgante.
4. O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar um trabalhador da Câmara Municipal de Espinho, para assistência ao técnico de radiologia cedido pela segunda outorgante.
5. Cabe ao primeiro outorgante assegurar os gastos de combustível da viatura cedida pela segunda outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo.
6. A segunda outorgante assegura a contratação dos seguros adequados e necessários a acautelar a utilização do equipamento de Imagiologia cedido, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

CLÁUSULA 4.ª

Termos de execução

1. O presente Protocolo é celebrado a título totalmente gratuito para ambas as partes, à exceção do pagamento por parte do primeiro outorgante das despesas a que se referem os números 4 e 5 da cláusula anterior.
2. A utilização do equipamento cedido pela segunda outorgante, no âmbito do presente Protocolo, destina-se exclusivamente ao território circunscrito ao concelho de Espinho.
3. Fica a cargo do ACES Espinho/Gaia a gestão operacional da equipa de imagiologia, no que toca à definição da escala diária dos exames a efetuar dentro do concelho de Espinho.
4. Na medida em que o equipamento será operado exclusivamente pelo técnico da segunda outorgante, a esta assume total responsabilidade pela utilização do equipamento cedido, autorizada por via do presente Protocolo.
5. Salvo utilização não autorizada nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material abrangido pelo objeto do presente Protocolo, no âmbito da execução do mesmo.
6. As comunicações que tenham de ser feitas entre as partes, para efeitos do previsto no presente Protocolo, durante a sua execução, são realizadas por escrito (mediante entrega pessoal, via postal, telecópia ou correio eletrónico).

17

7. Ao primeiro outorgante assiste o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, bem como de apresentar sugestões e dirigir indicações à segunda outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA 5.ª**Condição Resolutiva**

O presente Protocolo não produzirá qualquer efeito se o ACES Espinho/Gaia não aceitar a sua execução, devendo tal aceitação ser comunicada por escrito pelo primeiro outorgante à segunda outorgante.

CLÁUSULA 6.ª**Confidencialidade**

As partes comprometem-se a não usar, divulgar ou ceder a qualquer título, a informação divulgada da contraparte para qualquer outra finalidade distinta da estipulada nas cláusulas anteriores, salvo autorização expressa da parte emissora.

CLÁUSULA 7.ª**Rescisão**

1. Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo em questão efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.
3. A rescisão implica a cessação imediata de todos os efeitos deste Protocolo, incluindo quaisquer atividades programadas nos termos da Cláusula 4.ª.

17

h.

CLÁUSULA 8.ª**Resolução**

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

CLÁUSULA 9.ª**Disposições Gerais**

1. Do presente Protocolo não resulta a transmissão de quaisquer direitos de propriedade intelectual para o primeiro outorgante, designadamente sobre as marcas, patentes ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da propriedade da segunda outorgante.
2. Em caso algum, ficam as partes vinculadas, pelo presente Protocolo, a celebrar futuramente quaisquer negócios jurídicos.
3. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Protocolo, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

As partes declaram aceitar o presente Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 19 do mês abril do ano 2021 (Deliberação n.º 63/2021, conforme Certidão anexa), é composto por **7 (sete) páginas**, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, **tendo sido elaborado em duplicado**, destinando-se um exemplar a cada uma delas.



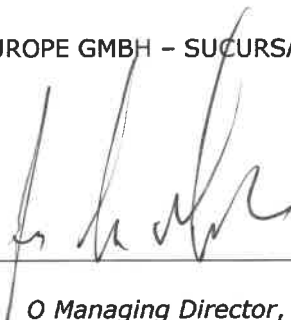
Espinho, aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um.

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Joaquim José Pinto Moreira (Dr.)

Pela FUJIFILM EUROPE GMBH – SUCURSAL EM PORTUGAL,



O Managing Director,
José Pedro Curval Mesquita

Anexo: Certidão/Deliberação CME n.º 63/2021

[NIPG 4132/21]

Reunião Ordinária de Câmara de 19/04/2021

Deliberação Nº 63/2021: Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e FUJIFILM EUROPE GMBH (sucursal em Portugal) com vista à melhoria dos cuidados primários de saúde na região

Presente a informação n.º 799/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo).
Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e FUJIFILM EUROPE GMBH (sucursal em Portugal) com vista à melhoria dos cuidados primários de saúde na região.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves